

PROCESSO N.º 56.990/2023 – TJMA
CONTRATO N.º 0114/2019 - TJMA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0114/2019-TJMA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL SOB DEMANDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CORRETIVA, INCLUINDO REPAROS, ALTERAÇÕES FÍSICAS, RECUPERAÇÃO E CONSERTOS DAS INSTALAÇÕES, ADAPTAÇÕES/ADEQUAÇÕES DECORRENTES DE ALTERAÇÕES DE LAYOUTS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, NO POLO REGIONAL SÃO LUÍS II/MA (LOTE II) – FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA TORQUATO FERNANDES ENGENHARIA LTDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/n.º, Palácio “Clovis Bevilácqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20 e portador da Carteira de Identidade RG n.º 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a **EMPRESA TORQUATO FERNANDES ENGENHARIA LTDA.**, CNPJ sob o n.º 03.709.906/0001-78, com sede na Av. dos Holandeses, N.º 18, Sala 102, Centro Comercial Fecomércio, São Luís-MA. CEP: 65.071-380, e-mail: torquatofernandes@gmail.com, Telefone: (98) 3199-2221, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. THOMAZ HENRIQUE OLIVEIRA FERNANDES**, portador da Carteira de Identidade n.º 000116010199-7- GEJUSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 005.681.023-71, resolvem celebram o **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0114/2019 – TJMA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO de 10,08%** (dez inteiros e oito décimos por cento) ao valor atualizado do contrato 0114/2019 – TJMA que corresponde a **R\$ 855.884,85 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, relativo a prestação de serviços de manutenção predial no Polo Regional São Luís II/Ma (Lote II) – Fórum Desembargador Sarney Costa

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do contrato após o acréscimo passa a ser de **R\$ 9.340.329,49 (nove milhões trezentos e quarenta mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos)**.

2.2 Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. Conforme exarado no DESPACHO-CO – 27482023, a dotação para o empenho inicial no valor de **R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)**, correrá conforme as seguintes rubricas orçamentárias: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1656 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**, da vigente Lei Orçamentária Anual.

3.2. As despesas inerentes à execução deste Termo Aditivo serão liquidadas através da **Nota de Empenho n.º 2023NE001615/FERJ**, emitida em 10/11/2023 à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

3.3. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, **DECISÃO – GP n.º 94052023**, e encontra amparo legal no art. 58, incisos I e alínea b, Inciso I e §1º do Inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Termo na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento, assinado pelos representantes das partes.

[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]

PAULO SERGIO VELTEN
PEREIRA:25754548320

Assinado de forma digital por
PAULO SERGIO VELTEN
PEREIRA:25754548320
Dados: 2023.11.17 17:51:50 -03'00'

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão

THOMAZ HENRIQUE
OLIVEIRA
FERNANDES:00568102
371

Assinado de forma digital por
THOMAZ HENRIQUE OLIVEIRA
FERNANDES:00568102371
Dados: 2023.11.14 12:15:20
-03'00'

THOMAZ HENRIQUE OLIVEIRA FERNANDES
Representante Legal da Empresa